



Processo: 032.042/2015-9
Natureza: Prestação de Contas

Despacho para fins de Saneamento

Analizados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Responsável: **CMG CONSTRUÇÕES LTDA**

Reabertura de prazo Sim (x) Não ()

- ✓ Nos termos do item 9.1 do MMC 10/2018-Segecex, não havendo comparecimento espontâneo do representante legal, a notificação deverá ser feita por edital.

O ofício nº 235/2018 foi enviado para um endereço desconhecido, não há pesquisa de endereço. Há no processo, em diversos momentos a indicação de que a empresa tem sede na Rua Brasília, 2115, sala 15, em Porto Velho, a exemplo das peças 63 e 64, porém esse endereço não foi utilizado. Entretanto, fiz uma pesquisa na base do TCU, e o endereço utilizado no ofício está registrado na página. Para dirimirmos possível questionamento, anexarei a pesquisa de endereço ao processo, peça 235.

Após a publicação do acórdão recursal, que estendeu os efeitos a todos os responsáveis, dentro do que era possível, de acordo com as sanções estabelecidas inicialmente, foi encaminhada comunicação para a empresa, no endereço do sócio administrador, peça 154/157.

Lembro que a empresa não compareceu aos autos após a publicação do acórdão condenatório.

Temos acesso a endereços válidos da sede da responsável, portanto, peço que seja feita notificação, em endereço válido da sede da empresa, com as informações relacionadas ao Acórdão nº 1365/2019.

Responsável: **CARITIANA BRZEZINSHI-EPP**

Reabertura de prazo Sim (x) Não ()

O ofício nº 233/2018, com informações do acórdão condenatório, foi enviado para um endereço desconhecido, sem que a fonte conste no processo. Além disso, após a publicação do acórdão recursal, que estendeu os efeitos aos demais responsáveis, a empresa foi notificada por meio do ofício 572/2019, em endereço desconhecido, neste processo. Acrescento ainda que não houve ciência, conforme podemos ver na peça 161.

Na peça 162, há uma indicação de que o reenvio precisa ser feito, porém o procedimento não foi realizado.



Diante disso, peço que a empresa seja notificada dos Acórdãos 185/2018 e 1365/2019, após pesquisa de novos endereços de sua sede.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas.

SEGESC, em 08 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)

NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA

matrícula 9825-6